



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA GP/SCJ N. 037/2012

Dispõe sobre a divulgação provisória de relatório sobre as indisponibilidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, por meio da Resolução n. 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 9º da Resolução n. 94/2012, a indisponibilidade definida em seu art. 8º será aferida por sistemas de auditoria estabelecidos por ato e fornecidos pelo CSJT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução n. 94/2012, que trata da prorrogação de prazos decorrente de indisponibilidade dos serviços mencionados no art. 8º da referida resolução;

CONSIDERANDO que não houve, até a presente data, o estabelecimento e fornecimento de sistemas de auditoria, conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 94/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação aos usuários internos e externos, ainda que provisória, das indisponibilidades do Sistema PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º A partir de **12 de novembro de 2012**, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região divulgará, provisoriamente, relatório das indisponibilidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito de sua jurisdição, para consulta pelos usuários internos e externos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Parágrafo único. O relatório será divulgado até sua substituição pelo relatório de interrupções de funcionamento mencionado no § 2º do art. 9º da Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O relatório das indisponibilidades do Sistema PJe-JT, atualizado até as 12 horas do dia útil seguinte, será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (www.trt24.jus.br).

Art. 3º O relatório conterá, resumidamente, além da data do registro, uma das seguintes informações, conforme o caso:

a) **Houve indisponibilidade do sistema** (para os casos em que a indisponibilidade tenha ocorrido em conformidade com o inciso I ou II do art. 10 da Resolução nº 94/2012);

b) **Sistema disponível** (para a hipótese de não ter havido indisponibilidade ou de a indisponibilidade não ter ocorrido em conformidade com o inciso I ou II do art. 10 da Resolução nº 94/2012); e

c) **Não há registro** (tratando-se de dia útil, para os casos em que o relatório ainda não tiver sido atualizado).

§ 1º Não haverá informação sobre indisponibilidades para os dias não úteis, registrando-se, no relatório, a mesma informação do item "c" deste artigo.

§ 2º Para fins de verificação se a indisponibilidade ocorrida está em conformidade com o inciso I ou II do art. 10 da Resolução nº 94/2012, não serão consideradas as indisponibilidades de curtíssima duração, conhecidas como "falsos-positivos".

§ 3º Os relatórios técnicos sobre as indisponibilidades nos quais se basearão as informações a que se refere este artigo deverão ser gravados em "pdf" e arquivados pela área técnica do Tribunal para eventuais consultas.

Art. 4º Os interessados poderão obter cópia em "pdf" do relatório das indisponibilidades do Sistema PJe-JT no próprio sítio eletrônico do TRT da 24ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

§ 1º Serão disponibilizadas informações detalhadas para obtenção de cópia do relatório.

§ 2º Não serão expedidas certidões sobre indisponibilidades do Sistema PJe-JT.

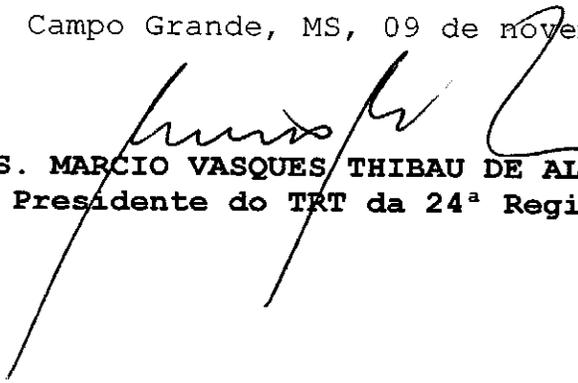
Art. 5º Para fins de certificação de prazos, os usuários internos deverão proceder à consulta diária do relatório de indisponibilidades do Sistema PJe-JT.

Parágrafo único. Não atualizado o relatório no prazo estabelecido no art. 2º, deverá o usuário comunicar o fato, imediatamente, para a área técnica do Tribunal.

Art. 6º A partir da data estabelecida no art. 1º, a Presidência do Tribunal não mais expedirá portarias formalizando a prorrogação de prazos processuais em decorrência de indisponibilidades do Sistema PJe-JT.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2012.


DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
Presidente do TRT da 24ª Região